



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.960,55 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.960,55 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 06 – Sec. Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 74 Fundo Municipal da Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0215 Assistência ao Educando
Proj/Ativ. – Escola em Tempo Integral
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 59.960,55

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit do Exercício Anterior:

Recurso: 2569-000 R\$ 59.960,55

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2024

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

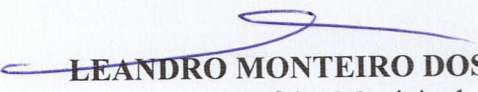
Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 69/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2024”.

Tal crédito se faz necessário para a realização do Programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral”. O programa tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais – considerando propostas pedagógicas alinhadas a Base Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”